

Carlos Damião Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital.

PPP nº 163/2018

Tramitação nº 344/2018

Requerente: Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco - ARIPE

Requerido: Corregedoria Nacional da Justiça

CONCLUSÃO

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, os quais adoto.

Publique-se.

Recife, 27/02/2019.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

Ofício Circular nº 08/2019

Recife, 27 de fevereiro de 2019

Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juizes (as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco.

Assunto: Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Senhor (a) Juiz (a).

Cumprimentando-o cordialmente, noticio o recebimento do Ofício nº 2824/2018 de 18 de dezembro de 2018, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, dispondo que "***seja determinada a adoção das providências necessárias para que o Poder Judiciário de Pernambuco, em atendimento ao disposto no inciso I, do §3º, do artigo 95 do Código de Processo Civil, adote, em respeito à racionalização dos gastos públicos, iniciativas para celebração de convênios com Órgãos Públicos, Conselhos Regionais e Universidades com a finalidade de indicar peritos em favor de beneficiários da justiça gratuita, de modo a priorizar estes pagamentos através da competente rubrica orçamentária própria, colocando-se à disposição para qualquer apoio necessário por parte desta Procuradoria Geral do Estado***".

Posto isto, uma vez não existindo ainda, qualquer convênio com Órgãos Públicos, Conselhos Regionais e Universidades com a finalidade de indicar peritos em favor de beneficiários da justiça gratuita, **oriento que sejam observadas, na íntegra, as disposições contidas na Resolução nº 232, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça** (em anexo).

Convicto das iniciativas de V. Exa., na certeza da observância da presente recomendação, apresento, antecipadamente, os meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto Dos Santos

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor

*Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz***Ofício Circular n º 09/2019**

Recife, 27 de fevereiro de 2019

Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Juizes (as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco.**Assunto** : Portaria CGJ nº 164/2018 (Resolução CNJ nº 34/2007 - Docência dos Magistrados).**Senhor (a) Juiz (a).**

Cumprimentando-o cordialmente, esclareço que a Resolução nº 34, de 24.04.2007, do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o exercício de atividades de docência pelos integrantes da magistratura nacional, prevê que os Tribunais informem ao CNJ, a relação nominal de magistrados, detalhada das respectivas atividades, bem como determina a publicação destas informações através do sítio eletrônico do Tribunal .

Com o fito de dar cumprimento à determinação mencionada na Resolução do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comunico a Vossa Excelência que fiz expedir a Portaria CGJ nº 164/2018, recém atualizada, que dispõe sobre a forma em que essas informações devem ser prestadas, **trazendo a obrigatoriedade das informações apenas aos Magistrados que exerçam à docência** .

As informações devem ser entregues mediante preenchimento do formulário contido no anexo I da Portaria CGJ nº 164/2018 (Quadro I) e enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) até o dia 30 de março de 2019, referente ao primeiro semestre e as atividades anuais, e até o dia 30 de agosto de 2019, referente ao segundo semestre.

Registramos que a participação de magistrado na condição de palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora são consideradas atividades docentes e deverá ser informada a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco em até 30 (trinta) dias após sua realização, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) mediante utilização do formulário, anexo I (Quadro II), no qual deverão ser indicados data, tema, local e entidade promotora do evento.

Convicto das iniciativas de V. Exa. , apresento, antecipadamente, os meus agradecimentos e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Des. Fernando Cerqueira Norberto Dos Santos**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor

*Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz***Ofício Circular nº 10/2019**

Recife, 27 de fevereiro de 2019

Aos (às) Excelentíssimos (as) Senhores (as) Corregedores (as) Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco.**Assunto**: Corregedoria Geral do Ministério Público. Correição Ordinária nº 02/2019 nas Promotorias de Justiça .